



A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PRAC foi estruturada no ano 2003, como um órgão diretamente ligado a Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, tendo como principal objetivo, o planejamento, a organização e a implementação das políticas de Assistência Estudantil na UFCG, contribuindo dessa forma, para minimizar as desigualdades através de ações e programas que buscam promover a permanência do estudante no ensino superior, garantindo assim, seus direitos e tornando a Universidade um espaço democrático e inclusivo.

Nessa perspectiva, a PRAC desenvolve os programas de Restaurante Universitário, Residência Universitária, Programa de Auxílio Moradia, Programa de Auxílio Transporte, Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação (PAEG), bem como, ações de orientação social, promoção de saúde física e mental, através dos serviços ofertados no complexo esportivo e na academia, e ainda serviços de atendimento psicológico, atendimento médico e odontológico a toda a comunidade estudantil da UFCG.

Nesse contexto, todas as ações e programas desenvolvidos pela PRAC estão ancorados no Decreto Nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

O PNAES tem como principal finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, objetivando assim, democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Com o objetivo de orientar os estudantes durante os processos de seleção, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários criou uma seção especialmente para tirar as principais dúvidas sobre os Programas e Auxílios oferecidos.

Confira o tira-dúvidas!

PERGUNTAS E RESPOSTAS – AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Quais são os Programas e Auxílios oferecidos pela PRAC?

Residência Universitária, Restaurante Universitário, Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação- PAEG, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e o Auxílio financeiro para a participação de estudantes de graduação e do ensino médio em eventos.

Quem pode participar dos Auxílios da Assistência Estudantil?

Todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCG, prioritariamente aqueles estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pela UFCG, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

Como posso solicitar os auxílios oferecidos?

Para acessar os Programas, os estudantes interessados deverão participar de processo seletivo, regulamentado por Resoluções de cada Programa/Auxílio e por Editais publicados pela PRAC.

Sendo estagiário ou tendo um emprego, posso me candidatar a algum destes Auxílios?

Sim. O que limita a inserção do estudante nos Programas é apenas se a renda familiar bruta ultrapassar o limite de 1,5 salário mínimo.

Posso acumular os auxílios de assistência estudantil com bolsas acadêmicas (PIBID, MONITORIA, PET, PIBIC etc)?

Não há impedimento nas normativas dos Programas da Assistência Estudantil que proíbam a acumulação, inclusive por tratar-se de bolsas com natureza diversa. Entretanto, é sempre importante que antes de participar de qualquer processo seletivo, o estudante busque o conhecimento das normativas dos Programas acadêmicos, pois estes podem ter cláusulas de impedimento.

Fui contemplado com um auxílio, serei beneficiário até a conclusão do meu curso?

Cada Programa/Auxílio possui sua normativa própria e além do critério da conclusão existem outros, como o cumprimento de um número mínimo de disciplinas/créditos por semestre. Assim, se o estudante cumprir esses requisitos poderá permanecer até a conclusão.

Onde recebo os valores referentes aos auxílios?

O estudante pode receber o pagamento do auxílio de assistência estudantil em conta corrente de qualquer banco (pode ser conta digital) ou conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) registrada no nome e CPF do estudante (não pode ser conta conjunta ou de terceiros).

Importante! Não é recomendável que o estudante informe conta bancária com limite de saldo ou movimentação, pois pode haver bloqueio da conta e o pagamento ser devolvido pelo banco.

Quando ocorre o pagamento do auxílio?

A PRAC homologa a relação de beneficiários dos auxílios de assistência estudantil mensalmente no dia 15 e a previsão é que o pagamento seja executado pela PRGAF até o dia 15 do mês seguinte à homologação, caso exista financeiro para essa ação.

Sou beneficiário e não recebi pagamento este mês, o que devo fazer?

Quando há devolução de pagamento pelo banco, a PRGAF anexa o documento de devolução do pagamento no processo em tramitação, via SEI, e a PRAC comunica ao Núcleo de Serviço Social e/ou Setor de Assistência Estudantil para ciência e notificação do estudante interessado.

O Núcleo de Serviço Social e/ou Setor de Assistência Estudantil consulta se os dados bancários do estudante estão cadastrados corretamente e, quando há erro, os dados corretos são enviados à PRAC para que seja feita a alteração no Sistema de Controle de Bolsas (SICOB).

Caso não haja erro nos dados bancários cadastrados, o estudante é notificado pelo Núcleo de Serviço Social e/ou Setor de Assistência Estudantil para que entre em contato com o banco para resolver pendência ou bloqueio na conta bancária. Caso prefira, o estudante pode informar outra conta corrente de qualquer banco (pode ser conta digital) ou conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) registrada no nome e CPF do estudante (não pode ser conta conjunta ou de terceiros), no entanto, é importante ressaltar que não é recomendável que o estudante informe conta bancária com limite de saldo ou movimentação, pois pode haver bloqueio da conta e o pagamento ser devolvido pelo banco.

Após a PRAC solicitar a regularização do pagamento devolvido pelo banco, a previsão inicial é que o pagamento pendente seja regularizado pela PRGAF em até 30 dias.

Em caso de dúvida sobre a homologação dos beneficiários dos auxílios de assistência estudantil, o estudante pode entrar em contato com a PRAC por meio do formulário de consulta disponível no endereço eletrônico (<https://www.prac.ufcg.edu.br/contato>) ou enviando e-mail (prac@ufcg.edu.br) para esclarecimentos.

Posso ter meu auxílio cancelado?

Sim. Você pode ter o cancelamento/desligamento do programa nos seguintes casos: conclusão do curso de graduação; abandono; trancamento total de matrícula; descumprimento do número mínimo de disciplinas/créditos; e por solicitação do próprio estudante.

Posso ter meu benefício suspenso?

Sim. Quando houver a necessidade de realizar matrícula institucional ou trancamento total, por motivos de força maior.

Observação: Em caso de trancamento total de matrícula por motivos de ordem superior, em que o estudante tenha interesse na retomada do curso, deve-se encaminhar processo

ao Núcleo de Assistência Estudantil do campus em que estuda, apresentando as motivações e a solicitação de afastamento do programa.

Tranquei a matrícula, o que acontece com o meu auxílio? Tenho direito quando retornar os estudos?

Recomenda-se abrir um processo para a Coordenação de Assistência Estudantil do campus informando o motivo do trancamento e pedindo a suspensão do auxílio. Nesse caso, em sendo deferido o pedido, o retorno estará condicionado à disponibilidade de vaga no Programa quando o estudante reativar a matrícula.

Recebo auxílio e mudei minha conta bancária, como devo proceder?

Entre em contato com a PRAC, através do e-mail prac@ufcg.edu.br. Para facilitar, escreva no assunto: Alteração de dados bancários. Não se esqueça de colocar no corpo do e-mail seu nome completo, CPF, matrícula, auxílio do qual é beneficiário e os novos dados bancários.

Posso transferir o meu auxílio para outra pessoa?

Não. Os auxílios são intransferíveis sendo vinculados ao CPF do estudante.

Ainda tem dúvida sobre os Programas de Assistência Estudantil?

Entre em contato com o Núcleo de Serviço Social e/ou Setor de Assistência Estudantil do *campus* no qual está matriculado para esclarecimentos.

CAMPUS	E-MAIL
CAMPINA GRANDE	servico.social@ufcg.edu.br
CAJAZEIRAS	caecfp@ufcg.edu.br
CUITÉ	servicosocialces@gmail.com
PATOS	assistenciaestudantilcstr@gmail.com
POMBAL	assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com
SOUSA	nae.ccjs@gmail.com
SUMÉ	vanya.araujo@ufcg.edu.br

PROF. ANTÔNIO GLÁUCIO DE SOUSA GOMES
COORDENADOR DE APOIO ESTUDANTIL

PROF.^a ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
PRÓ-REITORA